



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em, 25 de 10 de 2011
Lagarto, 25 de 10 de 11
FUNGIONÁRIO(A)

**LEI COMPLEMENTAR N.º 38
DE 25 DE OUTUBRO DE 2011**

Acrescenta o art. 10-A à Lei Complementar n.º 36, de 11 de abril de 2011, que dispõe sobre a estruturação de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar n.º 36, de 11 de abril de 2011, que dispõe sobre a estruturação de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, passa a vigorar acrescida do art. 10-A com a seguinte redação:

“Art. 10-A. Aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que, por força de disposições constantes dos Anexos II a XII, tiveram as correspondentes cargas-horárias majoradas, fica assegurado o direito de opção pela manutenção da carga-horária estabelecida na forma de legislação anterior e vigente na data de publicação desta Lei Complementar, sendo os respectivos vencimentos básicos calculados proporcionalmente àqueles fixados para os cargos ocupados, na forma dos referidos Anexos II a XII, desta mesma Lei Complementar.

Parágrafo único. O direito de opção referido no “caput” deste artigo, de caráter



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI COMPLEMENTAR N.º 38
DE 25 DE OUTUBRO DE 2011**

irretratável, deve ser exercido até 31 de dezembro de 2011, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de dezembro de 2010.

Lagarto, 25 de outubro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.


JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL


Floriano Santos Fonseca
Secretário Municipal da Administração


José Valdeir Monteiro Silva
Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento


Anderson Souza de Andrade
Secretário Municipal de Finanças


Agenor de Souza Viana Neto
Procurador-Geral do Município


Maurício Araújo Ramos
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito